

LEI MUNICIPAL N° 204 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

*Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 93
de 19 de abril de 2013*

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 93 de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os servidores que cumprirem Plantões em Disponibilidade, instituídos por esta Lei, farão jus a uma Gratificação por cada Plantão efetivamente cumprido, fixada nos seguintes valores:

I – Plantão Normal: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

II – Plantão Ampliado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo não se incorpora aos vencimentos, salários ou proventos do servidor para quaisquer efeitos.

§2º Os valores previstos nos incisos I e II deste artigo serão reajustados anualmente no mês de abril, aplicando-se a variação positiva acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação IBGE.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de abril de 2017.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal